



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro  
Diretoria da Região do Interior

## TERMO DE REFERÊNCIA

### I - DO OBJETO:

Este Termo de Referência define as condições para aquisição de **ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO EM PÓ OU GRANULADO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EM REGIME DE COMODATO**, para o funcionamento do sistema de armazenamento e dosagem do produto nas unidades de tratamento de água da CEDAE. Neste comodato, deve-se incluir, assistência técnica e manutenção dos equipamentos instalados.

### II – DA JUSTIFICATIVA:

#### 2.1. Motivo da Contratação

2.1.1. Trata-se de produto químico empregado no processo de tratamento para complexação, principalmente de ferro e manganês naturalmente presentes em águas do Sistema Ribeirão das Lajes da Gerência de Controle de Qualidade (GCQ) da Diretoria de Saneamento e Grande Operação e dos Sistemas de Abastecimento de Água das Gerências Médio Paraíba (GMP), Noroeste (GNR), Serrana (GSE) e Norte (GNO) da Diretoria da Região do Interior, a fim de reduzir a cor e a turbidez da água produzida.

2.1.2. A contratação do fornecimento em regime de comodato dos equipamentos e acessórios se justifica pela necessidade de se ter equipamentos adequados para armazenamento e dosagem do produto, considerando as peculiaridades de cada Unidade de Tratamento - UT, além da importância de se manter a manutenção dos equipamentos sob a responsabilidade de assistência técnica especializada.

## 2.2. Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação

2.2.1. Trata-se de um produto químico utilizado com a finalidade de quelar íons ferro e manganês presentes na água e com isso diminuir a turbidez e coloração presente na água, assim como reduzir o processo de incrustação nas tubulações ocasionados pela presença desses elementos (ferro e manganês) na água.

## 2.3. Natureza do objeto

2.3.1. A natureza do objeto é comum de escopo: aquisição com fornecimento contínuo de período de 1 (um) ano, conforme previsão de entrega contida neste Termo de Referência.

### III – OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

- A. É objeto da presente licitação, a aquisição de Ortopolifosfato de sódio em pó ou granulado (conforme especificação da normalização CEDAE anexo n.º 681), de acordo com as especificações descritas no item IV e quantidades constantes no quadro abaixo:

Item	Código IFS	Nomenclatura	Unidade	Quantidade
01	1068100047	Ortopolifosfato de Sódio em pó ou Granulado	Kg	440.000

### IV – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

#### 4.1. Especificação do Objeto

4.1.1. O produto deverá atender às especificações técnicas descritas na tabela abaixo, extraída do Sistema IFS, utilizado para cadastramento dos materiais utilizados na CEDAE.

<b>Item</b>	<b>Código IFS</b>	<b>Nomenclatura</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>
01	1068100047	Ortopolifosfato de Sódio em pó ou Granulado	Ortopolifosfato de Sódio em pó ou Granulado, especificação conforme anexo 681.	Kg

4.1.2. O produto deverá atender a todos os requisitos contidos no anexo 681, apresentados no quadro abaixo;

## **NORMATIVA CEDAE – ANEXO 681**

### **1. DESCRIÇÃO**

Produto ortopolifosfato de sódio sólido, para remoção de cor e turbidez da água

### **2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

2.1 - Ortopolifosfato de sódio em pó ou granulado, atóxico, anticorrosivo, complexador de metais (ferro e manganês) em tratamento de água de abastecimento público.

2.2 - Características do produto em base seca:

- Sódio: mínimo de 20 % e máximo de 25 % (% em massa),
- Fosfatos reativos (PO<sub>4</sub>) – mínimo de 15 % e máximo de 25%,
- P<sub>2</sub>O<sub>5</sub> – mínimo de 60 %,

2.3 - Solubilidade: o produto na concentração de 25 % e a temperatura de 25°C, não deverá apresentar material insolúvel superior a 0,2 %.

2.4 - Estabilidade: na concentração de 10 % os fosfatos reativos devem se situar entre 15 a 25 %, não devem ultrapassar 25% , medidos após 96 horas.

2.5 - Toxicidade aguda por via oral: o produto não deve ser tóxico à dosagem de 10 mg/L, comprovado através de atestado de análises de toxicidade, segundo Norma Técnica ABNT NBR 15007-3, Anexo K.

2.6 - Apresentar Laudo de Toxicidade DL – 50 (oral e dermal), Subcrônico de 90 dias e mutagenicidade (micronúcleo e AMES), comprovando a não toxicidade do produto à dosagem de 10 mg/L. Os laudos deverão ser apresentados na fase de habilitação. Caso ocorra qualquer mudança na formulação do produto ou fornecedor de matéria prima novo laudo deverá ser obrigatoriamente emitido. O Laudo deve ser emitido por órgão oficial de reconhecida capacidade tecnológica, certificado pelo INMETRO.

2.7 - Concentração máxima de contaminantes no produto, conforme NBR 15007-3

CONTAMINANTES	VALOR MÁXIMO PERMITIDO NO PRODUTO MG/KG
Antimônio	0,0006
Alumínio	0,006
Arsênio	0,005
Bário	0,2
Berílio	0,0004
Cádmio	0,0005
Chumbo	0,0015
Cobre	0,13
Cromo total	0,01
Mercúrio inorgânico	0,0002
Selênio	0,005
Tálio	0,002
Fluoreto	0,05
Sulfato	25
Cloretos	25

2.8 - Análise de complexação:

Capacidade de manter complexo: após uma hora não deve haver presença de depósitos e a cor aparente não deve exceder 15 uH, conforme ensaios previstos pela ABNT 15.007-3/2003.

- O produto deverá apresentar capacidade de complexar compostos ferrosos em no máximo 5 minutos. A amostra deverá apresentar-se incolor e não poderá ocorrer formação de depósitos, conforme ensaio da ABNT.

Nota: No preparo da solução do produto, se após 30 minutos de agitação constante ainda houver precipitado, estará DESCLASSIFICADO.

2.9 – Embalagem – plástica reforçada com capacidade máxima de 25 Kg, com impressão contendo as datas de fabricação, validade, descrição do produto, fabricante, número do lote.

### 3. LAUDO TÉCNICO

Na entrega do produto deverá ser fornecido o laudo da análise do respectivo lote, incluindo-se, os requisitos listados no item 2 (Especificação Técnica), e principalmente o teor de princípio ativo referente ao lote entregue.

### 4. NORMAS DE SEGURANÇA

Segundo a norma regulamentar do ministério do trabalho de nº 26 (sinalização de segurança) e por exigência do decreto presidencial de nº 2657/98, que promulga a convenção nº 170 da OIT, é de responsabilidade do fornecedor que o produto seja acompanhado das seguintes informações:

- Nome técnico do produto.
  - Palavra de advertência, designando o grau de risco.
  - Indicação de risco.
  - Medidas preventivas (abrangendo aquelas a serem tomadas).
  - Primeiros socorros.
  - Informações para médicos, em caso de acidente.
  - Instruções especiais em caso de fogo, derrame ou vazamento, quando for o caso.
- Por exigência do Ministério do Trabalho (Decreto 2657/98 e no código de defesa do consumidor) o produto deve ser acompanhado de sua Ficha FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico – NBR 14725).

## 5. LAUDO DE CONFORMIDADE

- Em conformidade com a legislação de potabilidade anexo XX da portaria de consolidação nº 05 do Ministério da Saúde, o vencedor da licitação deverá apresentar o laudo de atendimento aos requisitos de saúde, estabelecidos em Norma Técnica da ABNT(NBR 15784), com a Dosagem Máxima de Uso (DMU) inclusa, para comprovação da qualidade do referido produto.

- O referido laudo deve ser feito com base em estudos realizados conforme item 5.8 da NBR 15784:2017, contendo no mínimo as análises específicas para cada produto químico discriminada nas tabelas de 1 a 4 da mesma norma, bem como o cálculo da Concentração de Impureza Padronizada na Água para Consumo Humano (CIPA). Este estudo deverá ser parte integrante do laudo.

- O prazo de validade do laudo será de 02 (dois) anos, a contar da data da amostragem do produto.

- Para realização do estudo e emissão do laudo, deverá ser utilizado laboratório que possua o Certificado de Reconhecimento da Conformidade aos Princípios das Boas Práticas de Laboratório (BPL), emitido pelo INMETRO.

4.1.3. O produto deverá estar acompanhado de Certificado de Análise;

4.1.4. Cada lote do produto entregue deverá ter o laudo com prazo de validade de no mínimo 24 (**vinte e quatro**) meses a contar da data de amostragem;

4.1.5. O produto deverá ter validade mínima de 18 meses a contar da data da entrega;

4.1.6. O INSUMO DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA REFORÇADA, INDIVIDUAL COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 25 kg, COM IMPRESSÃO CONTENDO AS DATAS DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, DESCRIÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE.

## 4.2. Condições de Recebimento

4.2.1. Durante a vigência do contrato também deverão ser fornecidos todos os equipamentos e instrumentos necessários à instalação e funcionamento do sistema de estocagem e dosagem do produto, em regime de comodato com a CEDAE: tanques de estocagem, bombas dosadoras, medidores de vazão, tubulações, conexões, válvulas e mangueiras e kit de análise para controle de dosagem do produto nas Estações de Tratamento de Água.

4.2.2. O início dos fornecimentos do produto se dará após as devidas instalações de todos os equipamentos e acessórios, EM REGIME DE COMODATO, necessários ao pleno funcionamento do sistema de dosagem e armazenamento do ortopolifosfato de sódio granulado ou em pó.

4.2.3. Os atestes das Notas Fiscais Eletrônicas ficarão condicionados ao cumprimento dos requisitos de entrega e de qualidade do produto, e deverão ser enviadas até o dia 25 do mês em curso.

4.2.4. A empresa deverá enviar anexada à nota fiscal, o Certificado de Análise referente ao lote do produto entregue.

4.2.5. A empresa deverá enviar anexo à nota fiscal o Certificado de Qualidade, a Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ) e o laudo de análise referente ao lote de fabricação do produto conforme especificação técnica (Normatização CEDAE anexo n.º 681).

4.2.6. O produto deverá atender, integralmente, às especificações técnicas contidas no quadro acima e, caso sejam identificados problemas no desempenho esperado do produto durante seu uso, uma vez evidenciado e relatada ocorrência, o fornecedor deverá efetuar a retirada e substituição do lote comprometido, às suas expensas;

4.2.7. Se a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO recusar algum item de fornecimento, a CONTRATADA deverá repô-lo às suas expensas. Em caso de recusa do material, o fornecedor será notificado e deverá promover a retirada e substituição do mesmo, no prazo estabelecido na notificação.

4.2.8. Em caso de reincidência de recusa ou devolução do produto por descumprimento dos critérios previamente definidos neste Termo de Referência, será caracterizado como descumprimento das obrigações contratuais, estando, o fornecedor, sujeito sanções administrativas previstas no contrato.

4.2.9. No item XIII deste TR, pode-se verificar a planilha que serve como memória de cálculo para a definição do quantitativo anual e, por conseguinte, do quantitativo para 01 ano de consumo de ortopolifosfato de sódio em pó ou granulado.

4.2.10. O material deverá ser transportado pela empresa vencedora, sem custos para a CEDAE, para os endereços relacionados na tabela V.

#### V – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

5.1. O prazo de fornecimento do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega da Carta de Autorização para início do fornecimento, devendo as entregas mensais serem feitas até o dia 25 de cada mês, acompanhadas das Notas Fiscais Eletrônicas.

5.2. Este contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 5 (cinco) anos, de acordo com o que preceitua o artigo 120 do RILC da CEDAE.

5.3. A entrega deverá ser feita de acordo considerando os quadros definidos para Previsão de Entrega, mediante agendamento telefônico prévio, com pelo menos 24 horas de antecedência, nos endereços abaixo-relacionados:

LOCAIS DE ENTREGA	ENDEREÇO	E-mail	TELEFONE
UT Túnel IV Ribeirão das Lajes GCQ	Rodovia Presidente Dutra, km 212, s/nº, Cabral, Paracambi, Rio de Janeiro	mario-sergio@cedae.com.br	(21) 2799-9189
UT Grussaí SESC GNO	Rua Antônio G. De Carvalho, s/nº, Praia de Grussaí, São João da Barra, Rio de Janeiro	samilar@cedae.com.br	(22) 2758-1164
UT Grussaí Ilha GNO	Avenida Afonso Nunes de Souza, s/nº, Praia de Grussaí, São João da Barra, Rio de Janeiro	samilar@cedae.com.br	(22) 2758-1164



5.4. Todos os materiais fornecidos serão inspecionados quando da entrega, podendo independentemente de aceites anteriores, serem recusados, caso se verifique, no todo ou em parte do objeto, vícios, defeitos e incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatados visualmente ou se necessário em laboratório.

5.5. As entregas serão realizadas conforme previsão de entrega descrito a seguir. Essa estimativa das entregas deverá ser repetida para o ano subsequente de contrato, conforme explicitado na estimativa de entrega definida a seguir.

5.6. O agendamento da programação das entregas será feito por funcionário da CEDAE, através de e-mail.

5.7. Em condições emergenciais a CEDAE se reserva o direito de solicitar, entregas em maior quantidade, inclusive aos domingos e feriados, o que ocorrerá mediante solicitação formal da Comissão de Fiscalização.

## PREVISÃO DE ENTREGA

CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO E PREVISÃO DE CONSUMO DE ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO														
Uni-dade	NOME DA UNIDADE	QUANTIDADE (Kg) / MÊS												Total por Unidade/ano (kg)
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	
1	UT RIBEIRÃO DAS LAJES IV (GCQ)	30000	30000	30000	30000	30000	30000	30000	30000	30000	30000	30000	30000	360.000
2	UT GRUSSAI SESC (GNO)	5000	5000	2500	5000	2500	2500	5000	2500	5000	5000	5000	5000	50.000
3	UT GRUSSAI ILHA (GNO)	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	30.000
<b>TOTAL CONSUMO ANUAL DSG+DDC (kg)</b>													<b>440.000</b>	

5.8. A entrega do material obedecerá ao período das 07h30min às 16h00min, no local indicado, de segunda à sexta-feira, sob a responsabilidade do fornecedor.

5.9. Alguns locais de entrega não são os locais em que, efetivamente o produto será aplicado. Podem ser áreas de armazenamento para distribuição, por esta razão é recomendada a visita aos locais. Abaixo, estão relacionadas as unidades que configuram locais de aplicação do produto:

SETOR	LOCAIS DE APLICAÇÃO DO PRODUTO	BAIRRO / MUNICÍPIO
GCQ (Gerência de Controle de Qualidade)	UT RIBEIRÃO DAS LAJES	CABRAL – PARACAMBI
GNO (Gerência Norte)	RESERVATÓRIO DE JUNÇÃO ATAFONA/SÃO JOÃO DA BARRA (2)	ATAFONA - SÃO JOÃO DA BARRA
	UT PIPEIRAS/PALACETE	PIPEIRAS - SÃO JOÃO DA BARRA
	UT GRUSSAÍ SESC	GRUSSAÍ – SÃO JOÃO DA BARRA
	UT GRUSSAÍ ILHA	GRUSSAÍ – SÃO JOÃO DA BARRA
	UT GRUSSAÍ CURVA	GRUSSAÍ – SÃO JOÃO DA BARRA
	UT BARCELOS	BARCELOS – SÃO JOÃO DA BARRA
	UT CAJUEIRO/DEGREDO	DEGREDO/CAJUEIRO – SÃO JOÃO DA BARRA
	UT BARRA DO AÇU (2)	BARRA DO AÇU – SÃO JOÃO DA BARRA
	UT PARQUE DE EXPOSIÇÕES	PERIGOSO – SÃO JOÃO DA BARRA

## VI – DA ESTIMATIVA DO VALOR:

6.1. Valor sugerido para licitação definido no Mapa Demonstrativo de Preços Estimados (anexo ao processo), está baseado nas cotações fornecidas pelas empresas listadas no Mapa Demonstrativo de Empresas Consultadas, bem como na ampliação de pesquisa de preço de mercado.

6.2. O critério de julgamento da proposta a ser utilizado na licitação será o menor preço, conforme previsto no art. 54 da Lei 13.303/2016 c.c. art.33, III do RILC.

## VII – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento é feito por preço unitário com forma de fornecimento contínuo, o produto a ser adquirido é constantemente demandado pela Administração conforme tabela de previsão de entrega, item V deste TR.

7.2. Os pagamentos serão efetuados, após o ateste das Notas Fiscais Eletrônicas, de acordo com as quantidades fornecidas e aprovadas por, pelo menos, dois membros da Comissão de Fiscalização, designados através de Ordem de Serviço vigente, dentro do prazo definido em contrato.

7.3. A estimativa de pagamento, acompanha a estimativa de consumo do produto, conforme Cronograma Financeiro em anexo ao processo.

#### **VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1. A Contratada se obriga a cumprir com o fornecimento do produto em conformidade com todos os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital.

8.2. Os empregados da empresa fornecedora/transportadora, quando no interior das instalações da CEDAE, deverão se submeter às normas internas vigentes da CEDAE.

8.3. Considerar, minimamente, os critérios de sustentabilidade:

1. utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;
2. que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

#### **IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.1. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

9.2. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste Termo de Referência;

9.3. Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada (preposto).

9.4. Deverá ser formalizado contrato para fornecimento do produto.

9.5. Designar um ou mais servidores, conforme item XII, para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências em livro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

## **X – DAS PENALIDADES:**

10.1. Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo VIII do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

## **XI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

### **11.1. DESCRIÇÃO DA APLICAÇÃO DO BEM PARA CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL**

Trata-se de fornecimento de material de consumo, seu centro de custo será atrelado às Gerências: GCQ e GNO, e será utilizado pelas estações de tratamento de água, da Diretoria de Desenvolvimento das Cidades e Diretoria de Saneamento e Grande Operação responsáveis pelo abastecimento de Água da região do interior e metropolitana, respectivamente, do estado do Rio de Janeiro.

### **11.2. IDENTIFICAÇÃO DO CENTRO DE CUSTO**

<b>GERÊNCIA SOLICITANTE</b>	<b>CENTRO DE CUSTO</b>	<b>CÓDIGO IFS</b>	<b>QUANTIDADE POR CENTRO DE CUSTO</b>
GCQ	DG 00 03 00 00	1068110182	360.000
GNO	DI 06 00 00 00	1068110182	80.000

## **XII - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:**

12.1. Cabe aos Fiscais do contrato que são membros da Comissão de Fiscalização as atividades relacionadas ao acompanhamento da execução do objeto do contrato previstas no artigo 13 do Decreto Estadual nº 45.600/2016, incluindo a atestação do cumprimento dos eventos contratuais e a realização do objeto contratual para que seja dado seguimento ao pagamento dos referidos eventos cumpridos.

12.2. Em submissão ao Inciso XXV do artigo 5º do Regulamento Interno da CEDAE de Licitações e Contratos, os funcionários abaixo relacionados estão indicados para compor a comissão de fiscalização, estando os mesmos cientes de suas obrigações no acompanhamento do contrato.

NOME	GERÊNCIA	MATRÍCULA	E-MAIL	TELEFONE
Mário Sérgio Ruas Martins	GCQ	0-019275-0	mario-sergio@cedae.com.br	21-27999189
Renato Cabral de Siqueira	GCQ	0-015886-1	renato-siqueira@cedae.com.br	21-23324020
Marcelo José Cabral	GCQ	0-018675-1	marcelo-cabral@cedae.com.br	21-23324020
Marco Aurélio Rangel Braga	GNO	0-015333-6	marco.rangel@cedae.com.br	22-2741-8416
Samila Celia Chagas do Rosário	GNO	0-019731-4	samilar@cedae.com.br	22-2758-1164
Carlos Luiz Caldas	GNO	0-016999-0	carloscaldas@cedae.com.br	22-2758-1164

### **XIII – RESULTADOS ESPERADOS:**

13.1. Na definição das quantidades foi considerada, além do histórico de consumo, uma margem de segurança, prevendo oscilações na qualidade da água a ser tratada, advindas de fatores sazonais ou eventos pontuais atípicos e objetivando manter estoque do produto em quantidade suficiente, até o próximo processo licitatório, evitando assim, a descontinuidade de fornecimento de produto para o processo de tratamento e, por conseguinte, o comprometimento da qualidade da água destinada ao abastecimento público e consumo humano.

### **XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1. Todo produto a ser fornecido poderá ser inspecionado e analisado, a qualquer tempo, pela CEDAE, durante ou após a sua fabricação, e caso necessário, será comparado com a AMOSTRA CONTROLE, podendo independentemente de aceites anteriores, ser

recusado, caso se verifique, no todo ou em parte do objeto, vícios, defeitos e incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatados visualmente ou se necessário em laboratório. Os custos dos exames laboratoriais correrão por conta do fornecedor. O fornecedor estará sujeito a sanções administrativas previstas no contrato, caso sejam constatadas contradições com os resultados apresentados no momento da contratação. Neste caso também poderão ser exigidos do fornecedor, às suas expensas, a realização de novo estudo com laudo de atendimento aos requisitos de saúde, conforme estabelecido na norma técnica da ABNT NBR 15784.

14.2. Juntamente com as amostras de substrato deverá ser encaminhado com a sua respectiva FISPQ e certificado de análise.

14.3. A empresa vencedora deverá enviar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o pregão, uma amostra em embalagem contendo 25kg do produto para o Laboratório da Gerência de Controle de Qualidade da Água – GCQ, localizada à Rua Dr. Otávio Kelly, 110 – Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20511-280. Contato pelo Telefone, (21)2332-1722 – Sérgio Cláudio C. Marques. Esta amostra passará a ser chamada de AMOSTRA CONTROLE.

14.4. A Amostra Controle será analisada pelo laboratório de Controle de Qualidade da CEDAE e/ou em laboratórios capacitados indicados pela CEDAE. Os parâmetros analisados serão os mesmos descritos na especificação CEDAE anexo 681.

14.5. Os ensaios realizados na AMOSTRA CONTROLE para aprovação ou não do produto terão como objetivo verificar as condições descritas na especificação CEDAE anexo 681.

14.6. Após os testes, um relatório de “performance” será enviado para o setor de licitações para homologação da licitação. Em caso de recusa da AMOSTRA CONTROLE, será convidado o segundo colocado no processo licitatório e assim sucessivamente;

14.7. É recomendável a realização de visita técnica aos locais de entrega para verificação das necessidades e condições de instalação dos equipamentos e acessórios, em regime de comodato, para dosagem do produto.